



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

RESOLUÇÃO N.º 360/06-CSMP

**O PRESIDENTE DO COLENDO
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO AMAZONAS**, por substituição legal, no
uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o voto do Exmo. Sr.
Conselheiro-Relator, Doutor Evandro Paes de Farias, nos
autos do Processo n.º 6.348/2006/PGJ (P. A. n.º 02/06/70.^a
PJVFP);

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, XVII,
c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/93 e
art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno do Colendo
Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO a decisão unânime do
Colendo Conselho Superior do Ministério Público, em
sessão ordinária realizada em 16 de agosto de 2006,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a promoção de arquivamento
dos autos do **Processo n.º 6.348/2006/PGJ (P. A. n.º
02/06/70.^a PJVFP)**, relativo à possível irregularidade na
contratação do Sr. Igor Silva Lima que há vários anos estaria
na folha de pagamento da antiga URBAM, atual IMPLURB,
sem que sequer estivesse presente ao local de trabalho, tendo
em vista que em resposta à requisição do Órgão Ministerial o
Diretor do Instituto Municipal de Planejamento Urbano
esclareceu que o supracitado funcionário foi admitido em
2005, exercendo a função de Consultor de Sistemas
Administrativos, sob o regime temporário, na SEMAD, atual
SEMPHAD e cedido ao IMPLURB e que no período em que
o mesmo esteve contratado houve controle de frequência,
demonstrando o seu efetivo comparecimento ao serviço,
sendo todas as faltas devidamente registradas e, ainda, que
no mês de novembro do ano pretérito o Reclamado requereu
o seu desligamento.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-
se.

**SALA DE REUNIÕES DO COLENDO
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**,
em Manaus-AM, 16 de agosto de 2006.

ALBERTO NUNES LOPES
Presidente, por substituição legal

EVANDRO PAES DE FARIAS
Membro e Secretário

FLÁVIO FERREIRA LOPES

Membro

SUZETE MARIA DOS SANTOS

Membro

.../amn